



ATA SEI

335ª Ata do Conselho Administrativo do Ipreville

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte um às nove horas através videoconferência reuniram-se em sessão extraordinária o Conselho Administrativo do Ipreville. Estiveram presentes os membros titulares do Conselho Administrativo: Clarice Maria Vieira (Presidente do Conselho), Guilherme Machado Casali (Presidente do Ipreville), Jane Acácia Becker (Presidente do SINSEJ), Sahmara Liz Botemberger, Douglas Calheiros Machado, Vanessa da Rosa. Estavam presentes as conselheiras suplentes: Ketty Elizabeth Benkendorf, Maria Matilde Federico, Leonor Maria Trisotto, Viviane Czarnobay. Os conselheiros: Luiz Cláudio Gubert e Gustavo Polidoro justificaram a ausência. Estavam presentes ainda, Cleusa Mara Amaral (Diretora Executiva), Cristiane Vansuita (consultora jurídica), Juciani Minotto Martins de Sousa (advogada Ipreville) e Milton Américo dos Santos (Presidente da ASAPI). A presidente do conselho Clarice Maria Vieira, apresentou problemas no áudio, em virtude disso, solicitou a conselheira Sahmara, secretária do conselho para abrir a sessão. Desta forma, a secretária do conselho cumprimentou os presentes, dando prosseguimento, leu na sequência a ordem do dia, qual seja: 1) Leitura, discussão e aprovação da ordem do dia; 2) Minuta projeto de lei ordinária – alíquota suplementar educação: Presidente Casali iniciou a reunião apresentando o projeto de lei que tem por objeto a criação de alíquota suplementar de que versa o § 1º do art. 68 da Lei Municipal Complementar 571/2021, para atendimento parcial do déficit atuarial do IPREVILLE. Desta forma, como parte do equacionamento do déficit atuarial fixar-se-á a alíquota suplementar de seis por cento incidente sobre a cota patronal dos servidores da Secretaria de Educação. O Presidente Casali ressaltou que não gerará ônus para o servidor. Foi colocado em deliberação e discussão a minuta projeto de lei ordinária de alíquota suplementar educação. A conselheira Jane pediu a palavra e considerou alguns pontos, informou que houve um período em que está verba do FUNDEB foi utilizada para o pagamento de um décimo quarto salário para os professores, e que esta verba precisa ser utilizada para os professores. Outro fato apontado pela conselheira Jane foi que no ano de dois mil e vinte e um não houve reajustes. A conselheira ainda informou que esta situação, sim envolve a questão legal, mas que também envolve a situação de como e onde administrar a verba. De acordo com a conselheira, por não haver ajuste salarial, essa verba poderia ter sido destinada para parte do quadro do magistério. Ressaltou que não se sente a vontade para votar este projeto de lei, nem a favor e nem contra, e por isso gostaria que a discussão fosse ampliada, inclusive para categoria. Desta forma, faz um pedido para que o conselho adie a discussão e aprovação da minuta de projeto de lei sobre alíquota patronal suplementar para a próxima reunião do dia trinta. A conselheira Ketty se pronunciou colocando que a discussão que a conselheira Jane traz não caberia nesta situação porque a definição de qual recurso irá custear é do ordenador de despesa e não do Conselho Administrativo do Ipreville, ao Conselho Administrativo cabe definir o que isso irá beneficiar o Ipreville, este é o foco da discussão e deste debate. A conselheira Ketty ressaltou que este é um projeto do Ipreville no qual a prefeitura está se propondo a uma alíquota suplementar. O Presidente do Ipreville informou que não terá impacto para o Servidor. A conselheira Vanessa questionou quanto a fonte de recurso. O Presidente do Ipreville respondeu informando que a origem do recurso é irrelevante, para o Ipreville basta que entre o crédito. A Diretora Executiva, Cleusa complementou a discussão informando que as propostas vieram do atuário Kogut, posteriormente, os professores em situação de aposentadoria especial, portanto custam mais ao plano, o que justifica uma alíquota patronal suplementar. Após discussão, o projeto foi colocado em deliberação, votaram favorável ao projeto os conselheiros Guilherme, Clarice, Sahmara, Ketty, Douglas, Matilde. Votaram Contrário ao projeto as conselheiras Vanessa e Jane. A conselheira Jane justificou o seu voto contrário, em razão da sua alegada falta de discussão do projeto e do diálogo com a categoria e pelos demais motivos já elencados nas discussões do projeto. 2) Minuta de projeto de lei complementar de alienação imóveis Ipreville: O presidente Casali informou que a minuta de lei tem por

objeto a alienação dos bens imóveis do IPREVILLE, que será precedida de avaliação e realizada por meio de licitação, na modalidade leilão, nos termos do art. 76 da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. Informou ainda que os referidos imóveis constam da Lei nº. 3.803, de 16 de outubro de 1998, a qual instituiu o programa de constituição do patrimônio imobiliário do IPREVILLE. Além disso, Casali, informou ainda que nos termos do art. 2º. da Lei nº. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, do Município de Joinville, resta evidente que não é a sua finalidade a gestão de bens imóveis, mas apenas a concessão de benefícios previdenciários. De acordo com o Casali, justifica-se a alienação considerando o interesse público, visto que a alienação dos imóveis à iniciativa privada faria com que estes cumprissem sua função social de maneira ainda mais assertiva, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como gerando tributos para o Município, os quais poderão se revertidos em benefícios para toda a comunidade. Cumpre salientar que, em relação ao direito de preferência na aquisição, nos termos do art. 2º da Lei nº. 3.803/1998, o Município de Joinville já manifestou a ausência de interesse. A conselheira Jane, propôs a criação de uma comissão para acompanhar as licitações e vendas dos imóveis e que seja transparente a todos os atos. Após discussão e deliberação a minuta da lei complementar, foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Sem mais, eu, Aline de Souza Leal, secretária-executiva, redigi a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros
XX

Membros presentes:

Clarice Maria Vieira - Presidente do Conselho

Guilherme Machado Casali – Presidente do Ipreville

Jane Acácia Becker – Presidente do SINSEJ

Sahmara Liz Botemberger – Titular

Douglas Calheiros Machado – Titular

Vanessa da Rosa – Titular Ketty Elizabeth Benkendorf – Suplente

Maria Matilde Federico – Suplente

Leonor Maria Trisotto – Suplente

Viviane Czarnobay – Suplente

*[assinatura eletrônica] – (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Maria Vieira, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2021, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2021, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leonor Maria Trisotto, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ketty Elizabeth Benkendorf, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 29/11/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Matilde Koschnik Federico, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 29/11/2021, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Rejane Fachini Gramodow, Servidor(a) Público(a)**, em 16/12/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011218826** e o código CRC **4F3E88E4**.

Praça Jardim Nereu Ramos, 372 - Bairro Centro - CEP 89200-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

20.0.055184-4

0011218826v6

0011218826v6